



**IPME**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 026/2023**

O Prefeito Municipal e a Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 015/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** ao dependente habilitado, Sr. **FRANCISCO FERREIRA BENTO** (esposo), da ex-servidora, **MARIA BENEDITA ALVES BENTO**, quando em atividade, ocupante do cargo de MERENDEIRA, Lotada na Secretaria de Educação e Aposentada neste Instituto de Previdência do Município de Eusebio.

O benefício é devido a partir de 16 de junho de 2023 (data do óbito), sendo seu valor mensal igual à **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**, com cálculo detalhado em anexo, em caráter vitalício, conforme art. 77, § 2º, Inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal 8.213/1991, alterada pela Lei nº 13.135/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 10º, inciso I, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art. 10º, §5º, da Lei Municipal nº 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 081/2023 c/c Art. 23º, caput, da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda


**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Art. 23º caput e Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019	R\$ 792,00
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 792,00</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 30º da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26º da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio-CE, em 17 de agosto de 2023.

  
ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIEGO MONTEIRO MATOS  
SUBSTITUTO LEGAL DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO